



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 2/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0007196/2021-11

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: GAM STONE LTDA		CPF/CNPJ: 26.783.280/0004-98		
Endereço: Rua Santo André, n.41		Bairro: Aracuí		
Município: Castelo	UF: ES	CEP: 29.360-000		
Telefone: (33) 98885-7737		E-mail: gilsouzalucio@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Mauro Abilio de Oliveira		CPF/CNPJ: 617.333.006-78		
Endereço: SITIO CORREIA CGO BOA VISTA		Bairro: AREA RURAL		
Município: Pocrane	UF: MG	CEP: 36;960-000		
Telefone: (33) 98885-7737		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: SITIO BOM SUCESSO		Área Total (ha): 51,4023		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.346 Livro 2		Município/UF: Pocrane/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151909-B4EB.4C85.A003.4527.819C.5DAD.C40F.9FE1				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	16	unid.		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	16	unid.	225305.00	7827873.00 (24K)
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Mineração		Lavra a Céu Aberto- Rocha Ornamentais e de Revertimento Pilha de Rejeito/Estéril- Rochas Ornamentais e de Revestimento		15,5519
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Biotipo/Transição entre Biotipos	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Semidecidual		15,5519	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de vegetação nativa	09	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/02/2021 e 11/02/2021, respectivamente.

Data da vistoria: Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista no art. 3º, parágrafo 3º, do Decreto 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. São de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade anexados ao processo.

Data de solicitação de informações complementares: 24/02/2021

Data do recebimento de informações complementares: 03/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 16/03/2021

SINAFLO: projeto com regularidade atestada junto ao SINAFLO (simplificado), por meio do Memorando n.55 (25908283) pela chefia imediata deste servidor, em 24/02/2021, haja vista a não finalização do cadastro de acesso do mesmo até a presente data.

2.OBJETIVO

Supressão de 16 árvores nativas vivas isoladas.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis e declarados pelo empreendedor, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

- De acordo com listagem de espécies fornecidas pelo requerente, não existem na área espécies ameaçadas de extinção.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

- De acordo com o CAR, as supressões dar-se-ão fora de APP ou Reserva Legal.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

- Foi solicitado o corte de 16 árvores em uma área de 15,5519ha perfazendo uma relação de aproximadamente 1,03 indivíduos/ha. Em consulta ao Sistema de Decisões do IEF e ao SIM, na data de 23/02/2021, não havia outros pedidos da mesma natureza realizados pelo solicitante.

Taxa de Expediente: R\$ 519,62 (DAE n. 1401052033547), paga em 07/12/2020, conforme protocolo Sei n. 25195785, além de Taxa de Expediente complementar no valor de R\$ 32,54 (DAE n. 1401060198421), paga em 05/02/2021, conforme protocolo Sei n. 25195786. Total de **R\$ 552,16**, de acordo com os valores vigentes.

Taxa florestal: R\$ 46,77 (DAE n. 2901035269579), paga em 31/12/2020, conforme protocolo Sei n. 25195788, além de Taxa florestal complementar no valor de R\$ 2,92 (DAE n. 2901069198526), paga em 05/02/2021, conforme protocolo Sei n. 25195791, totalizando **R\$ 49,69**; valor de acordo com o rendimento lenhoso informado de 9 m³ e valores vigentes.

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 16 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 15,5519 ha, localizada na propriedade Sítio Bom Sucesso, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento e Doação."*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

A atividade de mineração não está dispensada do pagamento da reposição florestal, nos termos do art. 127 do Decreto 47.749/2019. Foi pago por meio do DAE n.2301079904459 (26840744), em 16/03/2021, o valor de R\$ 212,98, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: ANÍBAL SOUZA FELIPE DA SILVA

MASP: 1.373.449-6



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Souza Felipe da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 16/03/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25892475** e o código CRC **4D9A832E**.